

PORTARIA 30/2007

O Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho, Diretor Geral da Faculdade São Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e conforme art. 10, do Regimento desta Faculdade, RESOLVE:

Tornar publico a versão atualizada das **NORMAS PARA SOLENIDADE DE FORMATURA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO DA SÃO CAMILO - BA.**

Art. 1º. As normas descritas nesta Portaria, aplicam-se aos Cursos de Graduação e Técnicos da São Camilo – BA.

Art. 2º. Cada Turma de Formandos deverá constituir sua Comissão de Formatura cujo um membro representante integrará na Comissão Única de Formatura – formada por representantes de cada Comissão de Formatura.

Parágrafo Único - A Comissão Única de Formatura será constituída quando houver mais de uma turma de formando.

Art. 3º. Compete às comissões de formaturas no artigo anterior coordenar as atividades de elaboração de convites, celebração religiosa, solenidade de colação de grau e festividades.

- I) As comissões deverão se reunir regularmente conforme cronograma aprovado pelas turmas a que representam.
- II) As reuniões de comissões deverão ser registradas em atas para conhecimento de todos.
- III) As responsabilidades financeiras e outras de cada formando serão definidas nas atas das reuniões e assumidas por aqueles formandos que contraírem tais obrigações.

Art.4º. Cabe à Comissão Única de Formatura propor oficialmente às coordenações do curso: data, local e horário para realização da solenidade de colação de grau. Esta proposta deverá ser apresentada com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

Art.5º. Cabe às Comissões de Formaturas apresentar, para aprovação, a minuta (“boneca”) do convite de formatura às respectivas coordenações de cursos com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao evento.

Art.6º. Cabe à Comissão Única de Formatura apresentar à coordenação do respectivo curso o roteiro da solenidade para aprovação.

- I) Para atividades do tipo: apresentações teatrais, musicais, poéticas, filmes e outras que destoam do ato solene, será necessária aprovação específica e em separado pelos órgãos colegiados da Faculdade São Camilo.
- II) A mesa que conduzirá a solenidade de formatura deverá ser composta pelo Diretor Geral da Faculdade (que presidirá a seção), Gestor Acadêmico, coordenador do curso, secretária escolar, representante do Conselho Profissional, patrono, paraninfo, professores e funcionários homenageados.

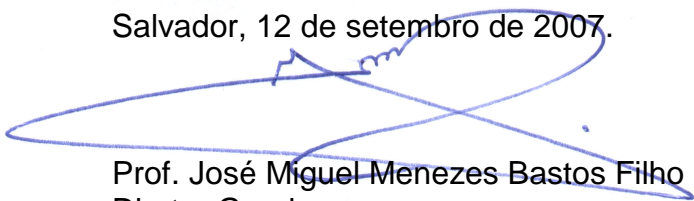
Art.7º. Para os alunos que não optarem pela formatura com solenidade, a colação de grau ocorrerá em data, local e horário estabelecidos pela Instituição conforme Calendário Acadêmico.

Art. 8º. Para formatura das turmas de Graduação em Administração (das diversas habilitações) deverá ocorrer em solenidade única.

Art. 9º. Revoga-se PORT. 02/2005 de 25/02/2005 e versão publicada em 27 de agosto de 2007.

Publique-se,

Salvador, 12 de setembro de 2007.



Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho
Diretor Geral